

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025
DISPENSA Nº 007/2025
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE CARPINA-PE**, Inscrito no CNPJ Nº 11.097.342.0001-98, com sede na Praça São José, nº 95 – Bairro São José – Carpina- PE, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo Nº 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Dia 27/02/2025, às 16:00 horas
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	contratacaodireta.carpina@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://transparencia.carpina.pe.gov.br/app/pe/carpina/1/licitacoes

1.0 DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta dispensa a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE.**

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;
- 1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Carpina, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: 10. 301. 0428. 2081.0000 - 10.302. 0428.2092.0000 - 10.303.0428.2094.0000 -
Elemento de Despesas: 33.90.30.00 – 33.90.32.00

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 1.472.025,72 (Um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, vinte e cinco reais e setenta e dois centavos).**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A Presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (QUATRO) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: contratacaodireta.carpina@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA Nº 007/2025**.

4.2. DA HABILITAÇÃO:

4.2.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

4.2.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples.

4.3. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo (a) contratante até o 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Carpina- PE, 21 de fevereiro de 2025.

Patrícia Amelia Alves Rodrigues de Mendonça
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTD	PREÇO UNITARIO	TOTAL	CÓDIGO BPS
01	Aciclovir 200mg	Comp	10.000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00	268370
02	Ácido acetil salicílico 100mg	Comp	180.000	R\$ 0,04	R\$ 7.200,00	267502
03	Acido Ascorbico 500mg	Comp	15.000	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00	271691
04	Acido Ascorbico gotas 200mg 20mL	Frasco	2.400	R\$ 1,42	R\$ 3.408,00	271689
05	Ácido fólico 5 Mg Comp	Comp	120.000	R\$ 0,04	R\$ 4.800,00	267503
06	Acido tranexamico 50mg/mL	Amp	300	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00	327566
07	Adenosina 3mg/mL c/2mL	Amp	600	R\$ 10,72	R\$ 6.432,00	278281
08	Agua Bidestilada 10mL	Amp	50.000	R\$ 0,25	R\$ 12.500,00	315056
09	Albendazol comprimido 400mg	Comp	8.000	R\$ 0,43	R\$ 3.440,00	267506
10	Albendazol suspensão oral 40 mg/mL , 10mL	Frasco	6.000	R\$ 1,43	R\$ 8.580,00	267507
11	Ambroxol xarope adulto C/100mL	Vidro	3.000	R\$ 2,43	R\$ 7.290,00	446263
12	Ambroxol xarope pediatrico C/100mL	Vidro	3.000	R\$ 2,52	R\$ 7.560,00	446264
13	Aminofilina 100mg	Comp	8.000	R\$ 0,08	R\$ 640,00	267511
14	Aminofilina 240 mg / 10mL	Amp	200	R\$ 2,82	R\$ 564,00	296272
15	Amiodarona 200mg	Comp	10.000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00	267510
16	Amiodarona sol. Injetável	Amp	200	R\$ 2,87	R\$ 574,00	271710
17	Amoxicilina 500mg	Comp	120.000	R\$ 0,28	R\$ 33.600,00	271089
18	Amoxicilina 50 mg + Clavulanato de Potássio 12,5mg/mL pó para suspensão oral	Frasco	600	R\$ 20,25	R\$ 12.150,00	448841
19	Amoxicilina pó para suspensão oral 60 mg/mL	Frasco	4.000	R\$ 4,82	R\$ 19.280,00	271111
20	Amoxicilina+ clavulanato de potássio 500mg+125mg	Comp	10.000	R\$ 1,48	R\$ 14.800,00	271217
21	Anlodipino, bensilato de 5mg	Comp	120.000	R\$ 0,04	R\$ 4.800,00	272434
22	Anlodipino, bensilato de 10mg	Comp	120.000	R\$ 0,06	R\$ 7.200,00	268896
23	Atenolol 50mg	Comp	100.000	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00	267517
24	Atropina (sulfato) sol.25mg-1mL	Amp	200	R\$ 0,73	R\$ 146,00	268214
25	Azitromicina 500mg	Comp	12.000	R\$ 0,63	R\$ 7.560,00	267140
26	Azitromicina Suspensão oral 40 mg/mL	Frasco	600	R\$ 6,16	R\$ 3.696,00	268949
27	Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 1.200.000UI	f/amp	2.400	R\$ 6,35	R\$ 15.240,00	270612
28	Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 600.000UI	f/amp	1.000	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00	270613
29	Bromoprida 10mg /2mL	Amp	3.000	R\$ 1,35	R\$ 4.050,00	269958
30	Butilbrometo de n-butil escopolamina 2mg/mL	Amp	1.500	R\$ 1,11	R\$ 1.665,00	267282
31	Butilbrometo de n-butil escopolamina 4mg/ml + Dipirona sódica 500mg/mL	Amp	4.000	R\$ 1,67	R\$ 6.680,00	270621
32	Captopril comprimido 25mg	Comp	70.000	R\$ 0,03	R\$ 2.100,00	267613
33	Carbocisteina xarope adulto 50mg/5mL 100mL	Vidro	2.400	R\$ 4,80	R\$ 11.520,00	449011
34	Carbocisteina xarope pediatrico 20mg/5mL 100mL	Vidro	2.400	R\$ 3,47	R\$ 8.328,00	449010
35	Carbonato de cálcio 500mg	Comp	8.000	R\$ 0,07	R\$ 560,00	240895
36	Carvedilol 3,125mg	Comp	600	R\$ 0,07	R\$ 42,00	267566
37	Carvedilol 6,25mg	Comp	4.000	R\$ 0,08	R\$ 320,00	267565
38	Carvedilol, 12,5mg	Comp	6.000	R\$ 0,08	R\$ 480,00	267564
39	Cefalexina (sódica ou cloridrato) 500mg	Caps	60.000	R\$ 0,66	R\$ 39.600,00	267625
40	Cefalexina sódica ou cloridrato de cefalexina 50mg/mL 100mL	Frasco	2.400	R\$ 7,19	R\$ 17.256,00	397566
41	Cefalotina 1g	f/amp	200	R\$ 3,57	R\$ 714,00	268228
42	Ceftriaxona 1gr IM	f/amp	4.000	R\$ 4,24	R\$ 16.960,00	450890

43	Ceftriaxona 1gr IV	f/amp	1.200	R\$ 4,20	R\$ 5.040,00	442701
44	Cetoconazol 20mg/g creme 30gr	Tubo	1.600	R\$ 2,83	R\$ 4.528,00	308736
45	Cetoconazol shampoo 2%, 100mL	Frasco	600	R\$ 4,39	R\$ 2.634,00	271103
46	Cetoprofeno 100mg, pó liofilizado p/ sol. Injetável, IV	f/amp	2.000	R\$ 2,11	R\$ 4.220,00	448844
47	Cetoprofeno 100mg, pó liofilizado p/ sol. Injetável,IM	f/amp	8.000	R\$ 1,39	R\$ 11.120,00	448845
48	Ciprofloxacino, cloridrato 500mg	Comp	10.000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00	267632
49	Clonidina 0,100mg	Comp	1.200	R\$ 0,25	R\$ 300,00	272043
50	Cloreto de sódio solução nasal 0,9% 20mL	Frasco	2.400	R\$ 1,04	R\$ 2.496,00	270020
51	Complexo B injetável	Amp	3.000	R\$ 1,23	R\$ 3.690,00	363088
52	Dexametazona 2 mg	Amp	3.000	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00	300733
53	Dexametazona 4 mg	Amp	6.000	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00	292427
54	Dexclorfeniramina 2mg	Comp	15.000	R\$ 0,05	R\$ 750,00	267645
55	Dexclorfeniramina, maleato de xarope 0,4 mg/mL	Frasco	2.400	R\$ 2,57	R\$ 6.168,00	267646
56	Dexametazona creme 0,1%	Tubo	8.000	R\$ 1,91	R\$ 15.280,00	267643
57	Diclofenaco de potássio 75mg ,sol. injetável	Amp	3.000	R\$ 1,13	R\$ 3.390,00	270999
58	Diclofenaco de sódio 50mg, sol. injetável	Amp	3.000	R\$ 0,07	R\$ 210,00	271003
59	Diclofenaco potássio 50mg	Comp	16.000	R\$ 0,07	R\$ 1.120,00	270992
60	Diclofenaco sodio 50mg	Comp	16.000	R\$ 0,07	R\$ 1.120,00	271000
61	Digoxina 0,25mg	Comp	12.000	R\$ 0,16	R\$ 1.920,00	267647
62	Dimenidrinato 30mg + cloridrato de piridoxina 50 mg + glicose 1000mg + frutose 1000mg, sol. Injetável 10mL	Amp	2.400	R\$ 8,81	R\$ 21.144,00	272334
63	Dimeticona 40mg	Comp	24.000	R\$ 0,10	R\$ 2.400,00	269592
64	Dimeticona gts 75MG/mL	Frasco	2.400	R\$ 1,33	R\$ 3.192,00	352042
65	Dipirona 500mg	Comp	200.000	R\$ 0,20	R\$ 40.000,00	267203
66	Dipirona sódica 500mg/ml-2mL	Amp	15.000	R\$ 0,92	R\$ 13.800,00	268252
67	Dipirona Sódica Solução oral 500mg/mL	Frasco	12.000	R\$ 1,17	R\$ 14.040,00	267205
68	Enalapril, maleato 10mg	Comp	240.000	R\$ 0,04	R\$ 9.600,00	267651
69	Enalapril, maleato 20mg	Comp	120.000	R\$ 0,06	R\$ 7.200,00	267652
70	Espironolactona 25mg	Comp	20.000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00	267653
71	Fluconazol 150mg	Comp	2.400	R\$ 0,51	R\$ 1.224,00	267662
72	Furosemida 20 mg/mL	f/amp	6.000	R\$ 0,77	R\$ 4.620,00	267666
73	Furosemida 40mg	Comp	240.000	R\$ 0,06	R\$ 14.400,00	267663
74	Glibenclamida 5mg	Comp	180.000	R\$ 0,04	R\$ 7.200,00	267671
75	Gliclazida comprimido de liberação controlada 30mg	Comp	2.400	R\$ 0,13	R\$ 312,00	442754
76	Glicose 50% -10mL	Amp	2.400	R\$ 0,71	R\$ 1.704,00	267541
77	Hidroclorotiazida 25mg	Comp	450.000	R\$ 0,03	R\$ 13.500,00	267674
78	Hidrocortizona 100mg Pó p/ sol. Injetável	f/amp	1.200	R\$ 3,42	R\$ 4.104,00	270220
79	Hidrocortizona 500mg Pó p/ sol. Injetável	f/amp	2.400	R\$ 5,21	R\$ 12.504,00	270219
80	Hidróxido de alumínio, suspensão, 61,5mg, 100mL	Frasco	40.000	R\$ 2,95	R\$ 118.000,00	340783
81	Ibuprofeno 600mg	Comp	30.000	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00	267676
82	Ibuprofeno solução oral (GOTAS) 50 mg/mL 20mL	Frasco	3.000	R\$ 2,34	R\$ 7.020,00	294643
83	Ipratrópio, brometo de solução inalante 0,25 mg/mL 20mL	Frasco	500	R\$ 1,17	R\$ 585,00	268331
84	Isossorbida, dinitrato comprimido sublingual 5mg	Comp	1.200	R\$ 0,32	R\$ 384,00	273395
85	Isossorbida, mononitrato de comprimido 20mg	Comp	1.200	R\$ 0,20	R\$ 240,00	273400
86	Itraconazol 100mg	Comp	8.000	R\$ 0,89	R\$ 7.120,00	268861
87	Kollagenase c/cloranfenicol c/30gr	Tubo	1.500	R\$ 13,20	R\$ 19.800,00	268958
88	Levotiroxina sódica 100mg	Comp	8.000	R\$ 0,21	R\$ 1.680,00	268125
89	Levotiroxina sódica 50mg	Comp	8.000	R\$ 0,24	R\$ 1.920,00	268123
90	Lidocaina 2% c/vaso 20mL	f/amp	800	R\$ 5,57	R\$ 4.456,00	275402
91	Lidocaina 2% s/vaso -20mL	f/amp	2.400	R\$ 4,69	R\$ 11.256,00	269843
92	Lidocaina gel 2%	Tubo	1.200	R\$ 5,40	R\$ 6.480,00	269846
93	Loratadina 10mg	Comp	24.000	R\$ 0,10	R\$ 2.400,00	273466
94	Loratadina xarope 1mg/mL 100mL	Vidro	1.800	R\$ 2,75	R\$ 4.950,00	273467
95	Losartana potássica 50mg	Comp	900.000	R\$ 0,06	R\$ 54.000,00	268856
96	Metformina, cloridrato 500mg	Comp	90.000	R\$ 0,16	R\$ 14.400,00	267690
97	Metformina, cloridrato 850mg	Comp	240.000	R\$ 0,17	R\$ 40.800,00	267691



98	Metildopa 250mg	Comp	80.000	R\$ 0,36	R\$ 28.800,00	267689
99	Metoclopramida gotas 4mg/mL, 10mL	Frasco	1.800	R\$ 1,61	R\$ 2.898,00	267311
100	Metoclopramida, cloridrato 10mg	Comp	18.000	R\$ 0,06	R\$ 1.080,00	267312
101	Metoclopramida, cloridrato de solução injetável 5 mg/mL	Amp	1.500	R\$ 0,77	R\$ 1.155,00	267310
102	Metronidazol (benzoilmetronidazol) suspensão oral 40 mg/mL	Frasco	1.200	R\$ 5,96	R\$ 7.152,00	266863
103	Metronidazol 250mg	Comp	24.000	R\$ 0,18	R\$ 4.320,00	267717
104	Metronidazol creme vaginal	Tubo	8.000	R\$ 6,93	R\$ 55.440,00	338517
105	N-butilbrometo de escopolamina + Dipirona sodica 10mg/250mg	Comp	24.000	R\$ 0,40	R\$ 9.600,00	270620
106	N-butilbrometo de escopolamina + Dipirona sodica gotas	Frasco	1.200	R\$ 5,37	R\$ 6.444,00	270622
107	Neomicina+Bacitracina c/10gr	Tubo	15.000	R\$ 2,15	R\$ 32.250,00	273166
108	Nifedipina retard 20mg	Comp	24.000	R\$ 0,15	R\$ 3.600,00	267729
109	Nimesulida 100mg	Comp	180.000	R\$ 0,08	R\$ 14.400,00	273710
110	Nistatina creme vaginal 60gr	Tubo	6.000	R\$ 6,47	R\$ 38.820,00	266788
111	Nistatina suspensão oral 100.000 UI/mL	Frasco	2.400	R\$ 5,91	R\$ 14.184,00	267378
112	Nitroglicerina 5mg/mL	Amp	200	R\$ 39,84	R\$ 7.968,00	268970
113	Oleo graxos insaturados 200mL	Frasco	1.200	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00	281657
114	Omeprazol 40 mg/mL, pó p/ sol. Injetável	f/amp	18.000	R\$ 8,93	R\$ 160.740,00	268160
115	Omeprazol cápsula 20mg	Comp	240.000	R\$ 0,06	R\$ 14.400,00	267712
116	Ondansetrona 2mg/mL injetavel	Amp	3.000	R\$ 1,51	R\$ 4.530,00	268504
117	Ondansetrona 4mg	Comp	2.400	R\$ 0,37	R\$ 888,00	268506
118	Oxitocina 5UI/mL	Amp	400	R\$ 3,88	R\$ 1.552,00	268277
119	Paracetamol 500mg	Comp	90.000	R\$ 0,07	R\$ 6.300,00	267778
120	Paracetamol solução oral (GOTAS) 200 mg/mL	Frasco	7.500	R\$ 1,57	R\$ 11.775,00	267777
121	Permanganato de potássio 100mg	Comp	3.000	R\$ 0,18	R\$ 540,00	327699
122	Permetrina Loção 1%	Frasco	2.400	R\$ 1,89	R\$ 4.536,00	267773
123	Permetrina Loção 5%	Frasco	700	R\$ 3,16	R\$ 2.212,00	363597
124	Petrolato (Óleo mineral) frasco 100 ml	Frasco	120	R\$ 3,34	R\$ 400,80	233632
125	Polivitaminas suspensão 100mL	Vidro	3.000	R\$ 3,35	R\$ 10.050,00	278483
126	Prednisolona, fostato sódico de solução oral 4,02 mg/mL (equivalente a 3 mg de prednisolona base)	Frasco	3.000	R\$ 4,47	R\$ 13.410,00	448595
127	Prednisona 20mg	Comp	24.000	R\$ 0,17	R\$ 4.080,00	267743
128	Prednisona 5mg	Comp	12.000	R\$ 0,07	R\$ 840,00	267741
129	Prometazina 25mg	Comp	120.000	R\$ 0,20	R\$ 24.000,00	267768
130	Prometazina 25mg/mL	Amp	4.000	R\$ 3,77	R\$ 15.080,00	267769
131	Propranolol, cloridrato 40mg	Comp	50.000	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00	267772
132	Protetor solar fator 50	Loção	300	R\$ 22,17	R\$ 6.651,00	405888
133	Rivaroxabana 20mg	Comp	1.200	R\$ 0,26	R\$ 312,00	412091
134	Sais para reidratação oral pó para solução oral	Sachê	8.000	R\$ 1,08	R\$ 8.640,00	446105
135	Salbutamol Aerosol 100µg/mL	Frasco	1.200	R\$ 17,13	R\$ 20.556,00	294887
136	Secnidazol 1000mg	Comp	2.000	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00	268299
137	Sinvastatina 10mg	Comp	24.000	R\$ 0,07	R\$ 1.680,00	267746
138	Sinvastatina 20mg	Comp	180.000	R\$ 0,07	R\$ 12.600,00	267747
139	Sinvastatina 40mg	Comp	180.000	R\$ 0,14	R\$ 25.200,00	267745
140	Sulfadiazina de Prata 400gr	Pote	144	R\$ 32,68	R\$ 4.705,92	272088
141	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg + 80mg	Comp	18.000	R\$ 0,23	R\$ 4.140,00	308882
142	Sulfato ferroso 40 mg Fe++	Comp	180.000	R\$ 0,04	R\$ 7.200,00	292344
143	Sulfato ferroso 5mg/mL xarope- 60 mL	Frasco	1.200	R\$ 2,99	R\$ 3.588,00	332468
144	Tenoxicam pó p/ sol. Inj. 20mg	Amp	600	R\$ 7,04	R\$ 4.224,00	268532
145	Tiamina, cloridrato 300mg,	Comp	1.000	R\$ 0,23	R\$ 230,00	272341
146	Vitamina C 500 mg/mL injetavel	Amp	3.000	R\$ 0,93	R\$ 2.790,00	271687
147	Vitamina K 10mg/mL	Amp	1.200	R\$ 1,84	R\$ 2.208,00	292399
TOTAL					R\$ 1.472.025,72	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.



1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) Meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual e sua divulgação acontecerá no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7.1. SE A MESMA PESSOA JURÍDICA VENCER A COTA RESERVADA E A COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA, A CONTRATAÇÃO DO OBJETO SERÁ PELO MENOR VALOR OBTIDO NA LICITAÇÃO.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição emergencial de medicamentos para as unidades de saúde do município de Carpina/PE se faz necessária diante da transição de gestão municipal, período que demanda ajustes administrativos e a regularização de serviços essenciais para garantir a continuidade da assistência à população. A nova administração assume o compromisso de manter o abastecimento adequado da rede pública de saúde, assegurando que os pacientes tenham acesso ininterrupto aos medicamentos indispensáveis para seus tratamentos.

2.2. A verificação inicial do estoque de medicamentos apontou a necessidade urgente de reposição para evitar desassistência e possíveis prejuízos à saúde da população. A continuidade dos serviços públicos de saúde é um princípio fundamental, sendo imprescindível a adoção de medidas imediatas para evitar desabastecimento nas unidades de atendimento, principalmente considerando o aumento da demanda por serviços médicos neste período de reorganização administrativa.

2.3. A transição de gestão pode acarretar desafios operacionais, como a necessidade de revisão de contratos, ajustes orçamentários e regularização de procedimentos administrativos. No entanto, tais fatores não podem comprometer a oferta dos serviços essenciais à população, especialmente no que se refere ao fornecimento de medicamentos, que impacta diretamente a qualidade do atendimento e o bem-estar dos cidadãos.

2.4. A urgência na reposição de medicamentos justifica-se pela impossibilidade de aguardar os trâmites de um procedimento licitatório convencional sem que haja prejuízos ao atendimento médico. A ausência de medicamentos comprometeria o tratamento de pacientes crônicos, emergenciais e hospitalizados, podendo levar ao agravamento de condições clínicas e até mesmo a óbitos evitáveis. Assim, a contratação emergencial se mostra a alternativa mais adequada para garantir a continuidade dos serviços de saúde.

2.5. É dever da nova administração garantir que a população tenha acesso aos medicamentos previstos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e nos protocolos clínicos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Dessa forma, a reposição emergencial visa restabelecer os estoques mínimos e assegurar o cumprimento das diretrizes da assistência farmacêutica municipal, alinhadas às normativas federais e estaduais.

2.6. A Lei nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas, prevê a possibilidade de contratação direta em situações emergenciais, quando há risco iminente de descontinuidade dos serviços essenciais. Assim, a adoção deste procedimento está amparada na legislação vigente, garantindo que o município atue dentro da legalidade e observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2.7. Além disso, a nova gestão tem como prioridade estruturar um planejamento eficaz para a gestão de suprimentos na saúde, buscando aprimorar os processos de aquisição e controle de estoque, a fim de evitar futuras situações de urgência. No entanto, enquanto tais medidas são



implementadas, faz-se necessário recorrer a meios emergenciais para suprir as demandas imediatas da rede de saúde municipal.

2.8. Diante do exposto, a aquisição emergencial de medicamentos é uma ação indispensável para garantir o atendimento adequado à população de Carpina/PE durante este período de transição administrativa. A administração municipal reafirma seu compromisso com a saúde pública e adotará todas as providências necessárias para regularizar o abastecimento, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como critério de **aceitação da proposta** o licitante encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a seguinte documentação que compõe a proposta:

3.1.1. A proposta deverá incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o FÁRMACO conforme Denominação Comum Brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 59/2009.

3.2. Não serão admitidas nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de referência.

3.3. Como critério de aceitação da proposta o licitante encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a seguinte documentação que compõe a proposta:

3.3.1. Apresentar o Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro. Só serão aceitos protocolos de revalidação quando forem apresentados no período de 90 dias após o vencimento do registro conforme art. 12 da Lei nº 6.360 /76.

3.3.2. O Registro do Produto revalidado automaticamente pela ANVISA/MS deverá ser ratificado por meio da apresentação da publicação do ato em D.O.U., conforme art. 12 da Lei nº 6.360/76.

3.4 - Requisitos Obrigacionais:

3.4.1 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município.

3.4.2 Entregar o material no prazo de 05(CINCO) dias, durante o expediente.

3.4.3 Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

3.4.4 Substituir, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo.

3.4.5. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.

3.4.6 Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

3.4.7. Fornecer os materiais descritos com rapidez e eficiência. - Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

3.5 - Sustentabilidade

3.5.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.



3.5.2 A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

3.5.3 Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

3.6. Subcontratação

3.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.7. Garantia contratual da execução

3.7.1. Não será exigida a garantia contratual da execução de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pois o objeto licitado é para entrega imediata e o pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos medicamentos.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

4.1.1. O prazo de entrega dos bens é de **05 (CINCO) DIAS**, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento/Autorização de Compra.

4.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **FARMAICA CENTRAL – Trav. Presidente Getúlio Vargas s/n – Carpina PE, no horário de 08 às 17h, de 2ª a 6ª-feira, no horário de 08 às 17h, de 2ª a 6ª- feira.**

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Fiscalização:

5.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.6. Fiscalização Técnica:

5.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



5.6.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.7. Fiscalização Administrativa:

5.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.8. Gestor do Contrato:

5.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.8.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento do objeto:

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização



do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação:

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.2.1. O prazo de validade;

6.2.2.2. A data da emissão;

6.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

6.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.2.2.5. O valor a pagar; e

6.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.2.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no



mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

6.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3. Prazo de pagamento:

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA.

6.4. Forma de pagamento:

6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.4.1.1. O Contratado assumirá os custos decorrentes da transferência de valores caso indique conta bancária que não seja da Caixa Econômica Federal – CEF.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Dispensa, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preços.

7.2. Exigências de habilitação:

7.2.1. Habilitação jurídica:

7.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;



- 7.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 7.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 7.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 7.2.1.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.
- 7.2.1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009.
- 7.2.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- 7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 7.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.2.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.2.2.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 7.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.2.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.2.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 7.2.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



7.2.3. **Qualificação econômico-financeira:**

7.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.2.4. **Qualificação Técnica:**

7.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.2.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

7.2.4.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.2.4.2. **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE:** permissão para a empresa exercer atividades com medicamentos ou insumos farmacêuticos expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

7.2.4.3. **Autorização Especial de Funcionamento (AE):** deve ser solicitada para as mesmas atividades, mas para as empresas que trabalham com medicamentos;

7.2.4.4. **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal,** dentro do prazo de validade, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;

8. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O preço estimado total da contratação é de **R\$ 1.472.025,72 (Um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, vinte e cinco reais e setenta e dois centavos).**

9. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: Programa de Trabalho: 10.301.1001.2971.0000 - 10.302.1001.2855.0000 - 10.303.0012.864.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.32 – 33.90.30;

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Carpina, 18 de fevereiro de 2025.

Wilson Carlos de Moura Guerra
Farmacêutico



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARPINA, POR INTERMÉDIO DO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX DE CARPINA E A EMPRESA (...), PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARPINA, por intermédio do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita(o) no CNPJ sob o nº (...) e com sede na (...endereço...), representado(a) pelo (...cargo do ordenador de despesas...), Sr. (...nome...);

CONTRATADO: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

Os **CONTRATANTES**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do Processo Licitatório nº (...) e dispensa nº (...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do contrato é a contratação de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (Três) Meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual e sua divulgação acontecerá no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 2.2. O contrato será reinicido automaticamente com a assinatura de um novo contrato, realizado nos termos da lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$(...) (...valor por extenso...).



5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (.../.../...).

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

8.1.6. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias:



8.1.10. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.11. os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.8. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.11.1. A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos, nos termos do art. 53 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.



- 9.1.12. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.13. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.15. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.16. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.17. orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.1.18. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.19. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.1.20. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens



11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave(art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

11.2.4.2. moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.3. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.4, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

11.2.4.4. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.5 a 11.1.8, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência daquele dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Estado, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

14.1.1. **Programa de Trabalho:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



14.1.2. Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Carpina - PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

Carpina, em (...) de (...) de (...).

CONTRATANTE
CONTRATADO

TESTEMUNHA CPF Nº
TESTEMUNHA CPF Nº



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

AO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE

REF.: DISPENSA Nº 007/2025 – AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE.

Prezados Senhores,

Pela presente, formulamos **PROPOSTA COMERCIAL**, de acordo com todas as condições do **DISPENSA n.º 007/2025** seus anexos.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA E MODELO	UNID.	QTD.	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL

1 - Compõem nossa proposta os seguintes documentos:

1.1 - Descrição do objeto, nos parâmetros do termo de referência, com indicação do preço unitário de cada item e do preço total propostos;

1.2 - Dados complementares para a contratação.

2 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto.

3 - O prazo de validade desta proposta é de xxx (xxx) dias corridos, a contar da data estabelecida no respectivo edital para o seu acolhimento.

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

Local, dia, mês e ano.

assinatura

Nome do representante legal
Razão social da empresa e CNPJ

